Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 | Ano IV | Edição nº 662 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato Julgamento Propostas	2
Notificações	2
Auto de Infração	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato Julgamento Propostas

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 049/2020 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para execução de término de construção da Creche no Bairro Parque das Flores, na Rua Projetada 04 com a Rua Projetada 06, s/n, no Município de Mirassol/SP, nos termos do Convênio 5464/13 – SE – FDE – Programa Ação Educacional Estado – Município / Educação Infantil, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento do Envelope nº 02 “Propostas”

Empresas participantes habilitadas: CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP.

[...] Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, o MENOR PREÇO GLOBAL, declara vencedora do certame a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP RELI com valor global de R$ 954.215,44 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Abra-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos e/ou manifestações. Considerando que na ocasião da habilitação, a empresa vencedora se encontrava irregular com os Tributos Federais, consoante CND acostada aos autos do processo; nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/06, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento, que poderá ser enviado via e-mail licitacao@mirassol.sp.gov.br, ou pessoalmente na Divisão de Compras e Licitação. Fica consignado que a não regularização fiscal no prazo legal, ficará a empresa inabilitada. [...]

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 13 de janeiro de 2021.

André Pinto Camargo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Notificações

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: N I INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA – CNPJ: 08.322.804/0001-19, Cad. nº 14690-0, REQ. 11870/2020

Com base nas disposições da Legislação Tributária, notificamos V. Sa a fazer as declarações de movimento econômico no sistema de declarações da Prefeitura de Mirassol - DEISS, dos serviços prestados e/ou tomados, no período correspondente a 03/2018 ao mês 10/2020 com ou sem movimento, conforme determina a legislação municipal Lei 2454/2001 e Decreto 5425/2018, sob pena de autuação por infringência à legislação tributária municipal.

O Contribuinte terá o prazo de 07 (sete) dias desta ciência para o cumprimento desta.

Lúcia Morais Torrezan

Fiscal Tributária

Mat. 105863/0

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 185 da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada da multa devida, por não ter comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades legais conforme Lei Municipal 3.537/2012, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 30/30 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- LUCIANA DOS SANTOS NEIVA CAD. 22135-0

Lúcia Morais Torrezan

Fiscal Tributária

Mat. 105863/0